



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Portaria nº 522, de 28 de agosto de 2019
Portaria nº 625, de 30 de setembro de 2019
Processo nº 23600.001080/2019-75

NOTA DE ESCLARECIMENTO À COMUNIDADE DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

1. Considerando o surgimento de grave divergência relativa à permissão ou não, de visita de candidatos às salas de aula e salas da administração para externar suas propostas e firmar suas campanhas, esta Comissão Eleitoral Central, com o objetivo de findar com tal divergência, ESCLARECE, seguindo deliberação do CONSUP, que tal visita é VEDADA.
2. Quanto à ordem da disposição dos cartazes, faixas e banners:
Cartazes e faixas devem ser dispostos na ordem de inscrição dos candidatos. Em caso de exposição horizontal, da esquerda para a direita. Em vertical, de cima para baixo.
Banners poderão ter exposição móvel e, portanto, ordem de disposição livre. Deve-se garantir que os mesmos não atrapalhem a livre circulação das pessoas.
3. Sem prejuízo ao já estabelecido no Edital, a disposição dos nomes dos candidatos nas cédulas de votação deverá estar em ordem alfabética, em conformidade com o nome escolhido pelo candidato para tal finalidade na Ficha de Inscrição.
4. Faculta-se aos candidatos solicitar às comissões locais a publicação de seus Planos/Programas de Trabalho no setor do sítio eletrônico do IF Sertão-PE dedicado ao pleito. Os mesmos devem ser enviados em formato PDF.
5. Obedecido ao padrão de medidas máximas estabelecido no Anexo IV do Edital, a Carta Proposta dos candidatos poderá assumir a forma gráfica que lhes parecer mais conveniente.
6. Em acordo com as comissões, os candidatos poderão apresentar seus programas à comunidade escolar-acadêmica (servidores e estudantes) em sessões abertas. Estas terão duração de 30 minutos, limitando-se a uma sessão por candidato a cada um dos três turnos. O formato dessas sessões deverá ser um dos elementos de acordo entre candidatos e comissões. A candidatura à reitoria terá também direito a uma sessão por turno, num mesmo dia (em função da necessidade de deslocamento).
7. Sem prejuízo ao já estabelecido no Edital, os debates entre os candidatos ocorrerão em cada um dos três turnos, limitando-se a um debate por turno conforme formato a ser definido pelas comissões. A candidatura à reitoria terá também direito a um evento de natureza aproximada, competindo à Comissão Eleitoral Central estabelecer sua forma.
8. Conforme estabelecido no Edital, o período de campanha, iniciado no dia 28/10/2019, estende-se até 22/11/2019. A partir desta data, não será permitida a distribuição e afixação de cartazes, faixas, banners e demais materiais de campanha. Todavia, os já afixados e distribuídos poderão assim permanecer até o dia da eleição.

Petrolina-PE, 29 de outubro de 2019.

ALBA VALÉRIA DE BARROS E SILVA PINHEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral Central